

A Comissão de Licitação do município de São Domingos.

Ref.: Recurso contra a decisão de não cumprimento do item 5.5.1 e 5.5.2 do Processo licitatório nº 66/2023, edital modalidade Tomada de Preços nº 09/2023.

Prezados membros da Comissão de Licitação,

Viemos, por meio deste, apresentar recurso contra a decisão que alega o não cumprimento do item 5.5.1 do Edital, referente à apresentação de atestados de capacidade técnica e item 5.5.2 relacionado ao registro de pessoa jurídica junto ao conselho de classe.

Conforme estabelecido no mencionado edital, o item 5.5.1 estipula que "dar-se-á pela apresentação de no mínimo dois atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível com o objeto deste edital, documento deverá conter assinaturas de forma digital ou reconhecida em cartório."

Neste sentido, foram apresentados dois atestados de capacidade técnica que atendem a essas exigências:

- Atestado emitido pelo prefeito de Marema, Mauri Dall Bello.
- Atestado emitido pela prefeita de Ipuaçu, Clori Perozza.
- Dentre as ARTs mencionadas tem-se ART nº 8558359-8, 8808001-0, 8498627-7, 8536835-5 e 8733134-7.

Embora os atestados tenham sido emitidos por autoridades de diferentes localidades, eles são compatíveis com o objeto deste edital e contêm informações relevantes que demonstram nossa capacidade técnica para executar os serviços especificados.



Além disso, os atestados apresentam assinaturas digitais, conforme exigido pelo edital, e registrado em ata.

Diante disso, solicitamos respeitosamente que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e aceite os atestados de capacidade técnica apresentados como cumprimento do item 5.5.1 do edital.

Conforme estabelecido no mencionado edital, o item 5.5.2 determina que a empresa deve ter "registro da pessoa jurídica junto à entidade de classe pertinente às atividades ao objeto deste certame."

Neste sentido, gostaríamos de destacar que a nossa empresa apresentou o devido registro junto à entidade de classe relevante, que é o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). O número de registro junto ao CREA é 194010-3-SC, o qual pode ser consultado em cada ART de cargo e função, o que comprova que estamos devidamente cadastrados e autorizados a realizar atividades relacionadas à engenharia e ao objeto deste certame.

Além disso, fornecemos os números de registro dos profissionais responsáveis pela empresa, que são da Engenheira Civil Amanda Cunico Carneiro (registro nº 163289-6-SC), da Engenheira Civil Ana Letícia Bodanese (registro nº 163144-8-SC) e do Engenheiro Florestal Danrlei Wunch (registro nº 163688-9-SC). Esses registros individuais também confirmam a nossa capacidade e habilitação para atuar nas atividades relacionadas ao objeto do edital.

Portanto, reiteramos que nossa empresa está em conformidade com o item 5.5.2 do edital, uma vez que possuímos o registro junto à entidade de classe pertinente e que todos os profissionais associados à empresa estão devidamente registrados e autorizados.

Solicitamos respeitosamente que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e reconheça que cumprimos com êxito o requisito estabelecido no edital.





Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Xanxerê, 18 de setembro de 2023.

Amanda Cunico Carneiro

